



RESOLUÇÃO SES Nº 3550, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Projeto do Curso de capacitação dos profissionais de Atenção Primária à Saúde sobre a nova versão da Linha guia de Hipertensão e Diabetes da SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, e considerando:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria GM/MS nº 2.488, 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

- a Lei Estadual nº 14.533, de 27 de dezembro de 2002, que institui a Política Estadual de prevenção do diabetes e de assistência integral à saúde da pessoa portadora da doença;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 746, de 7 de dezembro de 2010, que institui o Programa Hiperdia Minas e dá outras providências e a Resolução SES nº 2.606, de 7 de dezembro de 2010 que “Institui o Programa Hiperdia Minas e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 784, de 16 de março de 2011, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 746, de 7 de dezembro de 2010, que institui o Programa Hiperdia Minas e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 939, de 19 de outubro de 2011, que “Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 746, de 7 de dezembro de 2010, que institui o Programa Hiperdia Minas e dá outras providências;”

- a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

- os projetos estruturadores do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a necessidade de disponibilizar conhecimento de modo uniforme, ágil e acessível aos profissionais da equipe de saúde da família, nos municípios participantes da “Saúde em Casa”;
- que as ações de educação em saúde constituem instrumento estratégico obrigatório e permanente da atenção à saúde;
- a extensão territorial do Estado de Minas Gerais e as inovações tecnológicas no campo dos meios de comunicação; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.335, de 7 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do curso a distância de “capacitação dos profissionais de Atenção Primária à Saúde sobre a nova versão da Linha guia de Hipertensão e Diabetes da SES/MG”, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º O curso tem como objetivo:

I - capacitar 5000 profissionais de saúde de nível superior, por meio da Plataforma de Educação a Distância (EAD) e profissionais atingidos através de 14.000 pontos de recebimento do Canal Minas Saúde sobre a nova versão da linha Guia de Hipertensão e Diabetes da SES-MG;

II - sensibilizar os profissionais para as diretrizes da nova linha Guia de Hipertensão e Diabetes da SES-MG;

III - socializar informações e diretrizes das temáticas referentes à saúde integral dos usuários hipertensos e diabéticos.

Parágrafo único. A tutoria da Plataforma de EAD somente poderá ser executada por profissionais certificados pelo Canal Minas Saúde.

Art. 3º Os Gestores Municipais de Saúde, as Superintendências/Gerências Regionais de Saúde/SRS/GRS e o nível central da Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG se comprometem a viabilizar o que se fizer necessário para garantir que os profissionais participem do curso de capacitação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 4º Recurso financeiro para o desenvolvimento das ações descritas no art. 1º será no valor de R\$ 733.891,50 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos) com fonte no tesouro estadual do Programa Hiperdia Minas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº 3550, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3550, DE 7 DE DEZEMBRO
DE 2012.**

**PROJETO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE SOBRE A NOVA VERSÃO DA LINHA GUIA DE
HIPERTENSÃO E DIABETES DA SES-MG.**

I – INSTITUIÇÃO:

Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

II- PÚBLICO ALVO:

Profissionais de Saúde de nível superior, por meio da Plataforma de Educação a Distância (EAD) no Ambiente Virtual de Aprendizagem e profissionais atingidos através de 14.000 pontos de recebimento do Canal Minas Saúde; técnicos da SES e das Gerências Regionais de Saúde

III - CARGA HORÁRIA: 60h (sessenta horas).

IV- MATERIAIS E MÉTODOS:

Serão disponibilizados materiais complementares pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, por meio do Canal Minas Saúde e um tutor para cada grupo de 40 alunos.

V - VAGAS: 5000 (cinco mil) vagas.

VI- MÓDULOS: O curso se desenvolverá em 1 módulo com 8 unidades de estudo com início no primeiro semestre de 2013.

Unidade I – Magnitude das doenças crônicas. Fatores de risco para a hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus.



Unidade II – Hipertensão arterial sistêmica: epidemiologia, rastreamento, diagnóstico e avaliação clínica inicial.

Unidade III- Hipertensão arterial sistêmica: estratificação de risco cardiovascular global e tratamento.

Unidade IV- Hipertensão arterial sistêmica: acompanhamento ambulatorial.

Unidade V- Diabetes mellitus: epidemiologia, rastreamento, diagnóstico e avaliação clínica inicial.

Unidade VI- Diabetes mellitus: estratificação de risco segundo controle metabólico e tratamento.

Unidade VII- Diabetes mellitus: acompanhamento ambulatorial.

Unidade VIII- Doença Renal Crônica: Abordagem na Atenção Primária à Saúde.